



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Recomenda, para aprovação do Presidente da República, a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, os trechos rodoviários abaixo indicados.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e

Considerando que os procedimentos licitatórios e atos de outorga de direito de exploração de infraestrutura e prestação de serviços relativos aos trechos da rodovia BR-386/RS, entre o entroncamento com a BR-470/116(A) (Canoas) e o entroncamento com a BR-287(B) e entre o entroncamento com o Acesso Norte de Soledade (coincidente com a BR-153) e o entroncamento com a BR-153(A)/RS-223 (para Tapera), foram reincorporados pela União, conforme Termo de Transferência de Rodovias nº 001/2017/MTPA, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 212, de 6 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Presidente da República, a alteração do Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, para incluir, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, os seguintes trechos de rodovias federais:

I - BR-386/RS: trecho Entr. BR-153(A)/RS-223 (p/ Tapera) - Entr. Acesso Norte de Soledade; e

II - BR-386/RS: trecho Entr. BR-287(B) – Entr. BR-470/116(A) (Canoas).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

ADALBERTO SANTOS VASCONCELOS

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.11.2017.